



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PROJETO Nº 05, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Equipe de Projeto, no âmbito do LINOVA - Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para estudo e aprimoramento do Escribah.

O Coordenador do LINOVA - Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Designar a Equipe de Projeto, no âmbito do LINOVA - Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para estudo e aprimoramento do Escribah.

**Art. 2º** A Equipe de Projeto será composta pelos seguintes membros:

- I. Rodrigo Trindade de Souza, Juiz Auxiliar da Presidência;
- II. Cássia Ortolan Grazziotin, Juíza do Trabalho;
- III. Cíntia Machado de Oliveira, Juíza do Trabalho;
- IV. Renato Barros Fagundes, Juiz do Trabalho;
- V. Sheila Spode, Juíza do Trabalho;
- VI. André Soares Farias, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- VII. Lucia Gontarski Speranza, Chefe da Divisão de Sistemas Judiciais da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- VIII. Alisson Moscato Loy, Analista de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Parágrafo único. O Juiz Auxiliar da Presidência, Rodrigo Trindade de Souza, coordenará a Equipe de Projeto.

**Art. 3º** Cabe ao coordenador da Equipe de Projeto:

- I. convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado por outro membro indicado;
- III. estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV. zelar pela eficiência da equipe;
- V. mediar conflitos relativos à atuação da equipe;
- VI. imprimir celeridade aos processos de deliberação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Art. 4º** O LINOVA atuará no apoio à Equipe de Projeto, competindo-lhe:

- I. receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II. enviar aos membros da Equipe as pautas e demais documentos necessários para a
- III. realização da reunião;
- IV. convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador;
- V. providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- VI. instruir o Processo Administrativo (PROAD) para registro da atuação da Equipe, quando for o caso; e
- VII. registrar o andamento do projeto em painel de acompanhamento do portfólio do LINOVA, com auxílio dos membros da Equipe.

*Documento assinado digitalmente*

**RODRIGO TRINDADE DE SOUZA**

Coordenador do Laboratório de Inovação– LINOVA  
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

